

MÓDULO 6: GESTÃO DE CONTRATOS**CAPÍTULO 8: GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL****ANEXO: 1- Fluxo do Subprocesso de Garantia de execução contratual****1 ATRIBUTOS DO SUBPROCESSO**

1.1 Objetivo: Realizar os procedimentos referentes à garantia de execução contratual.

1.2 Abrangência: Contratos Administrativos.

1.3 Gestor: Área requisitante e Gestor Administrativo.

1.4 Fornecedores: Contratada.

1.5 Clientes: Área Gestora Operacional do Contrato.

1.6 Periodicidade: Indefinida.

1.7 Duração: Conforme vigência do instrumento contratual.

2 DESCRIÇÃO DO SUBPROCESSO**2.1 Procedimentos da área requisitante na fase de planejamento:**

2.1.1 Atender aos critérios gerais para exigência da garantia de execução contratual:

a) deve ser exigida para contratos de fornecimento parcelado e prestação de serviço que se situarem acima de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil);

b) deve ser exigida para todos os contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra de terceiros nas dependências dos Correios, salvo quando se tratar de cursos e treinamentos;

c) o valor da garantia não deverá exceder a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato. Para obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, envolvendo alta complexidade técnica e riscos financeiros, demonstrados mediante parecer tecnicamente aprovado pela autoridade competente, o limite de garantia poderá ser elevado para até 10% (dez por cento) do valor global do contrato.

2.1.2 Dispensar a exigência de garantia nos contratos que envolvam os seguintes objetos:

a) fornecimento de combustível;

b) passagens aéreas e terrestres;

- c) fornecimento de vale-transporte;
- d) hospedagens;
- e) operadora de cartão de crédito para prestação de serviço de meio de pagamento;
- f) outros objetos justificados pelo demandante.

2.1.3 Observar, para fins de constar na minuta contratual:

- a) a necessidade de expressa renúncia do fiador aos benefícios dos artigos 827 e 835 do Código Civil Brasileiro, no caso de apresentação de fiança bancária ou carta de fiança;
- b) se a opção da garantia recair em seguro garantia ou fiança bancária, conter cláusula expressa de atualização financeira, de inalienabilidade e de irrevogabilidade;
- c) nos casos de contratos que importem na entrega de bens pela Contratante, para a execução de serviços, dos quais a Contratada ficará depositária, prever que será acrescido o valor desses bens ao valor da garantia, se exigida.

2.1.4 Exigir, de forma obrigatória, nas minutas dos contratos de obras e serviços de engenharia, garantia de execução contratual nas seguintes situações:

- a) quando o recebimento do objeto estiver condicionado à prévia apresentação de documentação comprobatória da regularização da obra ou serviço junto aos órgãos competentes;
- b) quando existir riscos de lesão ao interesse público, em função das características do objeto;
- c) facultativamente, poderá ser exigida a garantia de execução contratual nas demais contratações.

2.1.5 Verificar a exigência das coberturas constantes dos contratos padronizados dos Correios. Nos contratos de prestação de serviços com cessão de mão de obra, exigir cobertura para os encargos decorrentes das obrigações previdenciárias e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.

2.2 Procedimentos do gestor administrativo na fase de gestão contratual:

2.2.1 Receber o documento de garantia de execução contratual, caso essa exigência esteja prevista no contrato.

2.2.1.1 Observar que a contratada poderá optar pela apresentação de uma das modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia;

c) fiança bancária.

NOTA: A qualquer tempo a contratada poderá solicitar a substituição da garantia contratual apresentada por outra modalidade.

2.2.2 Realizar os procedimentos de verificação da regularidade da garantia, conforme a modalidade de garantia apresentada.

2.2.2.1 Comprovar a veracidade da garantia, que poderá ser apresentada por meio eletrônico ou outro meio.

2.2.2.2 Confirmar a autenticidade do seguro-garantia, por meio de acesso ao *site* da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados ou outro meio idôneo.

2.2.2.3 Analisar a apólice ou fiança bancária e confirmar se a instituição financeira emitente da fiança bancária tem autorização, junto ao BACEN – Banco Central do Brasil, para funcionamento.

2.2.2.3.1 Devolver à contratada para ajustes, caso necessário.

2.2.2.3.2 Registrar a fiança bancária no sistema ERP e arquivar a garantia.

2.2.2.4 Solicitar confirmação de depósito de caução em dinheiro, se for o caso, junto à área financeira:

a) caso confirmado, registrar no sistema ERP e arquivar a garantia;

b) caso não confirmado, notificar a contratada para providências/ajustes.

NOTA: A contratada poderá apresentar caução em dinheiro em conjunto com outra modalidade de garantia para atendimento integral das obrigações contratuais. Esta modalidade é a única que poderá ser apresentada juntamente com outra para assegurar o mesmo contrato.

2.2.3 Interagir com a contratada para que a garantia seja complementada, no caso de acréscimo ou atualização financeira do contrato, conforme prazos e condições previstos naquele instrumento.

2.2.4 Interagir com a contratada para que haja atualização e comprovação da garantia, quando da prorrogação do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da vigência do Termo Aditivo ou da publicação do extrato deste instrumento, considerando o último evento.

NOTA: No caso de prorrogação, com manutenção do valor do contrato, a garantia deverá ser comprovada até o término da vigência da garantia atual.

2.2.5 Restituir parte da caução, no caso de supressão contratual.

2.2.6 Verificar previsão contratual de retenção de pagamento, nos casos em que a garantia não for apresentada.

2.2.6.1 Providenciar a retenção do pagamento, no valor correspondente à garantia, sob a modalidade de caução. Caso a retenção corresponda ao valor integral da garantia, não haverá aplicação de multa.

2.2.7 Aplicar a penalidade de multa por atraso no caso de não entrega da garantia e impossibilidade de retenção sob a forma de caução.

NOTA: A exigência de garantia de execução contratual é obrigação acessória. Caso o contrato esteja em execução regular, o descumprimento desta obrigação não gera, necessariamente, rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no contrato.

2.2.8 Liberar ou restituir a garantia prestada, terminada a vigência contratual, após o cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas e proceder à correção monetária, quando oferecida caução em dinheiro.

* * * * *

ANEXO: 1- Fluxo do Subprocesso de Garantia de execução contratual



